

MUNICÍPIO DE MOGADOURO

“Concessão de Exploração de um Edifício de Bar/Esplanada e Porta da Rota da Terra Fria Transmontana”

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro
(Código dos Contratos Públicos) e
posteriores alterações

Artigo 1.º

Identificação do Concurso

1 - O presente Programa de Procedimento compreende os artigos a incluir nos contratos a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objetivo a **Concessão de Exploração de um Edifício Bar/Esplanada e Porta da Rota da Terra Fria Transmontana**, de dois edifícios no espaço intervencionado designado de “*VALORIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA RIBEIRA DO JUNCAL*”.

2 - A concessão é de serviço público e é estabelecida relativamente às unidades e atividades integradas no seu objetivo, mediante o pagamento, por parte do concessionário, de uma contrapartida financeira com carácter mensal.

3 - O contrato tem por objeto principal a concessão de **2 (dois) edifícios**, sendo o EDIFÍCIO DE APOIO 1 destinado a serviço de bar/esplanada, servido por uma zona de estar ao ar livre e o MOINHO espaço destinado á Porta da Rota da Terra Fria Transmontana.

O espaço a concessionar ao abrigo deste concurso está localiza no espaço intervencionado junto á Ribeira do Juncal.

O EDIFÍCIO DE APOIO1 é desenvolvido em apenas um único piso, com espaço para arrumos, serviço de atendimento, espaço público e instalações sanitárias e ainda esplanada coberta. Tem uma área útil de 52,60m² e uma área coberta de 83,00m².

O MOINHO é desenvolvido por um único piso sendo todo este espaço destinado á Porta da Rota da Terra Fria Transmontana. Tem uma área útil de **79,00m²** e a área total coberta é de 143,00m².

4 - A concessão abrange os espaços do *Edifício de Apoio 1* e do *Moinho* (Porta da Rota da Terra Fria Transmontana) - e os direitos e obrigações destinados à realização do interesse público subjacente à celebração do respectivo contrato.

5 - Estão afetos à concessão o uso dos seguintes espaços:

O *EDIFÍCIO DE APOIO1* é desenvolvido em apenas um único piso, com espaço para arrumos, serviço de atendimento, espaço público e instalações sanitárias e ainda esplanada coberta. Tem uma área útil de 52,60m² e uma área coberta de 83,00m².

O *MOINHO* é desenvolvido por um único piso sendo todo este espaço destinado á Porta da Rota da Terra Fria Transmontana. Tem uma área útil de 79,00m² e a área total coberta é de 143,00m².

6- É da responsabilidade do concessionário o pagamento de uma contrapartida financeira mensal.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante e Local onde decorre o Procedimento:

1- A entidade pública adjudicante é o Município de Mogadouro, com sede no Largo de S. Francisco, 5200-244 Mogadouro.

2 - O processo de concurso decorre na Divisão dos Serviços Integrados da Presidência.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de Contratar

A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento, foi determinada em --- de janeiro de 2017.

Artigo 4.º

Peças do Procedimento

1 - O processo de concurso é constituído pelo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e respectivos anexos.

2 - As peças do procedimento encontram-se disponíveis na D.S.I.P..

Artigo 5.º

Concorrentes

1 – Serão admitidas a concurso pessoas singulares ou coletivas que façam prova da sua aptidão, com base em critérios de capacidade profissional, técnica e financeira

2 – Para efeito do disposto no número antecedente, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos, pela ordem indicada:

- a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo I;
- b) Cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte (pessoa singular), certidão permanente, ou respetivo código de acesso (pessoa coletiva);
- c) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II;
- d) Curriculum Vitae com indicação da experiência profissional e habilitações profissionais

do concorrente;

3 – Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

4 – O Município de Mogadouro pode, a qualquer momento, exigir apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

5 – A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade de adjudicação e dos atos subsequentes,

6 – Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 6.º

Propostas

1 - As propostas de exploração, deverão ser redigidas em língua portuguesa, e datilografadas sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas. Todas as folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas.

2 - As propostas serão assinadas pelo concorrente ou por seu representante devendo, neste caso, juntar-se documento que confira a este último poderes bastantes para o efeito.

3 - As propostas deverão apresentar o valor em euros da renda mensal a pagar pela concessão.

Artigo 7.º

Modo de apresentação das propostas e demais documentos

1 – Os documentos referidos no n.º 2 do artigo 5.º deverão ser encerrados em sobrescrito opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “**DOCUMENTOS**”, o nome ou denominação do concorrente e a designação do concurso.

2 – Em sobrescrito com as características indicadas no número anterior, deverão ser encerrados a propostas e os documentos que a instruem (cf. Artigo 6), no rosto do qual deve ser escrita a palavra “**PROPOSTA**”, o nome ou denominação do concorrente e a designação do concurso.

3 – Os sobrescritos a que se referem os números anteriores deverão ser encerrados num terceiro, fechado e lacrado que se denominará “**SOBRESCRITO EXTERIOR**”, em cujo rosto se identificará o concurso, a designação da entidade contratante e a denominação da entidade concorrente.

4 – Se o sobrescrito exterior não estiver lacrado e assinalado de acordo com as instruções supra referidas, o concorrente não será admitido, não se assumindo a responsabilidade por qualquer extravio de documento ou pela sua abertura prematura.

5 – Sob pena de não ser admitido ao concurso, o concorrente não poderá incluir no primeiro dos sobrescritos (referidos no n.º 1 do artigos 7.º) qualquer documento que, pelo seu conteúdo, permita conhecer, direta ou indiretamente, os termos da proposta.

6 – Caso a proposta ou os documentos apresentados não estejam conforme as instruções constantes do presente Programa, o concorrente será excluído do concurso.

Artigo 8.º

Esclarecimentos

1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, na Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, na Câmara Municipal de Mogadouro: telefone: 279 340 100; Fax: 297 341 874;

2 – A comunicação dos esclarecimentos será efetuada, por escrito, à entidade que os solicitou, até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3 – Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia das peças patenteadas em concurso.

Artigo 9.º

Visita das instalações

1 – Os interessados poderão visitar as instalações durante o período para apresentação das propostas, devendo para o efeito dirigir-se ao Secretário dos Vereadores, na Câmara Municipal de Mogadouro: telefone: 279 340 100; Fax: 297 341 874; email: luis.fernandes@mogadouro.pt

Artigo 10.º

Apresentação de propostas

1 - As propostas poderão ser apresentadas, contra recibo, todos os dias úteis até às 17:00h da data limite, (08 de fevereiro de 2017) na Secretaria de Expediente Geral da Câmara municipal

de Mogadouro, sito no Largo de São Francisco – 5200 – 244 Mogadouro, ou enviadas por correio registado para o mesmo endereço.

2 – Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente deverá tomar as diligências necessárias a fim de que a proposta dê entrada nos Serviços até à data/hora limite indicada no número anterior, sendo o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem.

3 – Se for necessário, por razões supervenientes devidamente fundamentadas e justificadas, proceder à prorrogação do prazo para apresentação das propostas, será feita a divulgação desse ato, através da publicação e divulgação aos interessados do novo aviso.

Artigo 11.º

Ato público

1 – A abertura das propostas terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, pelas 10.00 h, no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo para apresentação das propostas, perante o Júri designado para o efeito.

2 – Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do respetivo bilhete de identidade.

3 – Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da realização deste ato.

Artigo 12.º

Prazo de validade das propostas

1 – O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados a partir da data do ato público do concurso.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

1 – A adjudicação é feita segundo o critério do mais elevado preço.

Artigo 14.º

Apreciação das propostas

1 – As propostas apresentadas pelos concorrentes serão apreciadas por um júri, designado para o efeito, composto preferencialmente por três elementos com habilitações e competências adequadas às avaliações a efetuar e indicado pelo Município de Mogadouro.

2 – Sempre que, na fase de apreciação das propostas, aquele júri tenha dúvidas relativamente aos documentos ou proposta de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, ou mesmo solicitar a outras entidades, todos os elementos e documentos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

3 – O júri analisará o mérito das propostas, ordenando-as para o efeito de adjudicação, de acordo com o critério estabelecido no artigo 13.º do presente programa de procedimento, elaborando o relatório preliminar e o relatório final, devidamente fundamentado sobre o mérito das propostas e de eventuais reclamações decorrentes do relatório preliminar.

Artigo 15.º

Audiência prévia

1 – Antes de proferir a decisão de adjudicar a entidade contratante procederá à audiência prévia, nos termos dos art.º 86.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, dando conta aos concorrentes dos resultados do relatório preliminar.

Artigo 16.º

Caução contratual

1 – Para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará caução no valor de 5% do montante global do contrato, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2 – A caução poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme modelo constante no anexo III do presente Programa do Procedimento.

3 – Todos os encargos e despesas derivados da prestação da caução serão da responsabilidade do concorrente de acordo com a legislação e regulamentos aplicáveis.

4 – A caução prestada será mantida até ao termo da concessão de exploração.

5 – O adjudicatário deverá reconstruir integralmente a caução, nos 30 dias seguintes à comunicação que para o efeito lhe for dirigida, quando daquela sejam utilizadas quaisquer importâncias.

Artigo 17.º

Celebração do contrato (formalização da concessão)

1 – O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município de Mogadouro, sendo o

adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2 – No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixados para o efeito (salvo prove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que seja considerado justificação bastante), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo, a caução prestada a favor do Município de Mogadouro.

Artigo 18.º

Foro competente

1 – O tribunal competente para julgar eventuais litígios é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

Artigo 19.º

Disposições finais

1 – Em tudo o que revelar omissos no presente programa de procedimento e caderno de encargos e se não mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos documentos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e posteriores alterações e restante legislação aplicável.

2 – O cômputo dos prazos referidos nos presentes programa de procedimento e caderno de encargos, faz-se nos termos do disposto nos art. 71º e ss. do Código do Procedimento Administrativo.

ANEXO I
DECLARAÇÃO
(Pessoa Singular)

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do artigo 5.º do Programa de Procedimento, indicam-se os dados identificativos do concorrente

(Nome)

.....
....., portador do Bilhete de Identidade n.ºemitido
em/...../....., pelo Arquivo de Identificação de, com o n.º de contribuinte(Estado Civil), residente em

Data

Assinatura

DECLARAÇÃO (Pessoa Coletiva)

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do artigo 5.º do Programa de Procedimento, indicam-se os dados identificativos do concorrente

Denominação social.....;

Capital social;

Número de Pessoa Coletiva;

Sede;

Filiais;

Corpos Sociais;

Forma de Obrigar a Sociedade;

Registo Comercial (de constituição/ de alteração);

Data;

Assinatura simples, colocando o carimbo da firma

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *c*) do artigo 15.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet

onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo do Documento “PROPOSTA”

F..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso , a que se refere o aviso datado dede.....de....., vem apresentar proposta nos seguintes termos:

No procedimento para “**Concessão do Direito Público de Exploração de dois espaços no Núcleo de Cozinhas Regionais**”, de 2 (dois) anos renováveis por iguais períodos, até ao limite de 10 (dez) anos, propõe-se efetuar o pagamento de uma renda mensal deeuros (IVA excluído) e a respetiva exploração nos termos do projeto anexo.

Compromete-se ainda dar cumprimento a todas as exigências do Caderno de Encargos e da Legislação aplicável em vigor, assegurando o cumprimento das obrigações decorrentes do processo de concurso.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

(com indicação expressa da qualidade em que intervém)

ANEXO IV

MODELO DA GUIA DE DEPÓSITO

Euros:€

Vai, residente (ou com escritório) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida no artigo 16.º do Programa de Procedimento, para garantia do exato e pontual cumprimentos das obrigações que o concessionário assume em virtude da adjudicação, designadamente nos casos de falta de pagamento da taxa mensal devida pela concessão, das multas aplicadas, das indemnizações devidas, das despesas que o Município tenha efetuado por conta do concessionário.

Este depósito fica à ordem de **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO**, a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.



MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O
(designação da instituição bancária), pessoa coletiva n.º, com sede em
....., matriculado na Conservatória do
Registo Comercial de, sob o n.º, com
o capital social de, prestar a favor do Município de Mogadouro, a
pedido e por conta do(designação do concorrente), com sede
na, pessoa coletiva
n.º, garantia bancária, no valor de€(extenso), corres-
pondente à caução concursal exigida no artigo 16.º de Programa de Procedimentos
....., destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obriga-
ções emergentes do contrato a celebrar com o Município de Mogadouro.

Consequentemente, obriga-se esta instituição a pagar aquela quantia à primeira solicitação do
Município de Mogadouro, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer impor-
tâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário da presente garantia.

A presente garantia, é incondicional e irrevogável, devendo, devendo esta Instituição proceder
ao pagamento de quaisquer quantias no prazo máximo de cinco dias, após notificação para o
efeito efetuada pelo Município de Mogadouro, não podendo opor qualquer reclamação de direi-
to ou de facto ou de qualquer forma questionar a justeza ou fundamento do pedido ou a sua con-
formidade com o disposto no contrato, ou em quaisquer outros documentos do respetivo con-
curso.

A presente garantia, é válida a partir do momento da sua emissão e manter-se-á em vigor até ser
cancelada pelo Município de Mogadouro, através de comunicação escrita para o efeito e reme-
tida a esta Instituição.

Local e Data.

(Assinatura reconhecida na qualidade)

